



Prefeitura da Estância de S. José

00951

1.5.08-R

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 639
de 30 de outubro de 1959

1-3-08

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - (Vetado)


Artigo 2º - Os servidores do antigo Mata douro Municipal poderão, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta e desde que contem mais de 10 anos de serviço, optar pelo exercício nos serviços públicos municipais, em funções compatíveis com as suas aptidões.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 30 de outubro de 1959.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos trinta de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.


José Machado
Chefe da S. E. P.